



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.05.20.1

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Fundamentação Legal:

Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.05.20.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

GESTOR DA DESPESA: Everardo Cavalcante Domingos – Secretário de Saúde

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.05.20.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 20 de maio de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE HORIZONTE



PORTARIA Nº 080/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 506/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, assim composta:

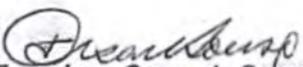
- **Presidente:** Diego Luis Leandro Silva
- **1º Membro:** Magno Rodiery Rodrigues Lima
- **2º Membro:** Erandir Pereira de Sousa

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

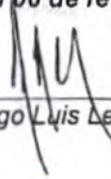
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

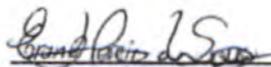
Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.



Diego Luis Leandro Silva



Magno Rodiery Rodrigues Lima



Erandir Pereira de Sousa



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
C.N.P.J: 23.555.196/0001-86



PROCOLO Nº: 202005087

PROCEDÊNCIA

ENTIDADE:
SECRETARIA DE SAUDE

NÚMERO:
202005087

DEPARTAMENTO:
ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (SESAU)

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

PROTOCOLISTA:
SECRETARIA DE SAÚDE

DATA:
08/05/2020

PROCESSO:
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS -

INTERESSADO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HORIZONTE-CEARA

CNPJ/CPF:
07557784000100

REQUER:
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM CARÁTER EMERGÊNCIA PARA UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO COVID 19

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVO	DATA	RESPONSÁVEL
---------	------	-------------

TRAMITAÇÃO

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL	TRAMITADO	STATUS
ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (SESAU)	SECRETARIA DE SAÚDE	08/05/2020	INICIADO

ANOTAÇÕES DA TRAMITAÇÃO

ORIGEM	DATA	DESTINO	ATT.
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		
	__/__/__		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Servimo-nos da presente para solicitar que realize em caráter emergencial, nos termos dos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020, cotação para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

2. JUSTIFICATIVA: Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 16/2020 e 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1354/2020 e ainda nos termos Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. A necessidade de aquisição de mobília para unidade de Campanha ao combate ao COVID-19, proporcionando condições melhores para os pacientes e um melhor atendimento e melhor condições de trabalho aos funcionários que estarão a frente da unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2		
2.	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1		
3.	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1		
4.	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2		
5.	Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

6.	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2		
7.	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2		
8.	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.	Unid.	2		
9.	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8		
10.	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2		
11.	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2		
12.	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2		
13.	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2		
14.	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2		
VALOR TOTAL R\$					

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, na Unidade de Campanha, a contar do recebimento de ORDEM DE COMPRAS pela Secretaria de Saúde.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 02 (dois) meses.

6. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da



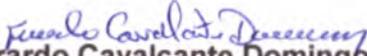
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação aqui tratada, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7. FISCAL DO CONTRATO: A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Francisco Carlos da Silva, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Regularidade fiscal e trabalhista.

Horizonte/CE, 08 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
MAPA DE COLETA DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	JOSÉ IVAN E SERVIÇOS DE MÓVEIS		EV ANDRO BRINQUEDO		COMERCIAL VAREJISTA DOS MÓVEIS		MEDIA	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.010,00	R\$ 4.020,00	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00	R\$ 1.946,67	R\$ 3.893,34
2	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
3	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
4	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
5	Bitrô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00	R\$ 1.496,67	R\$ 2.993,34
6	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00	R\$ 3.910,00	R\$ 7.820,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 3.753,33	R\$ 7.506,66
7	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
8	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corredeiras em aço.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	R\$ 726,67	R\$ 1.453,34
9	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00	R\$ 151,67	R\$ 1.213,36
10	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 106,67	R\$ 213,34
11	Camã (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromassa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
12	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00
13	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 383,33	R\$ 766,66



14	Nicho (0,70 x 0,40 x 0,50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00	R\$ 718,33	R\$ 1.436,66
					R\$ 28.340,00		R\$ 32.250,00		R\$ 30.500,00		R\$ 30.363,36

HORIZONTE, 20 DE MAIO DE 2020.



ADRIANA SOARES DE ARRUDA
 PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE





SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Razão Social: JOSÉ IVAN INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 05.782.043/0001-90
Endereço: RUA JOSÉ RUFINO, 186 - ZUMBÍ Cidade/UF: HORIZONTE - CE
E-mail: _____ Telefone: _____

Horizonte/CE, 11 de Maio de 2020.

Prezado(a) Sr(a)

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para Aquisição de Moveis , anexo especificado de interesse da Secretária de Saúde do Município de Horizonte, para servir de orçamento para realização de Processo Licitatório.

Segue formulário padronizado, para se possível apresentar seus preços no formato solicitado.

Atenciosamente,

ADRIANA SOARES DE ARRUDA
PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Recebi em 11 de Maio de 2020.

José Ivan da Costa
Assinatura Proponente

ORÇAMENTO

HORIZONTE, 15 DE MAIO DE 2020

1	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	RS 1.850,00	RS 3.700,00
2	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	RS 1.750,00	RS 1.750,00
3	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	RS 1.350,00	RS 1.350,00
4	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	RS 1.950,00	RS 3.900,00
5	Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2	RS 1.380,00	RS 2.760,00
6	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2	RS 3.550,00	RS 7.100,00
7	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2	RS 670,00	RS 1.340,00
8	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.	Unid.	2	RS 670,00	RS 1.340,00
9	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8	RS 120,00	RS 960,00
10	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2	RS 80,00	RS 160,00
11	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	RS 720,00	RS 1.440,00
12	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	RS 240,00	RS 480,00

11	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
12	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
13	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
14	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 28.340,00



Validade do orçamento é de 90(noventa) dias

Empresa: José Ivan e Serviços de Móveis
 CNPJ: 05.782.043/0001-90
 Rua: José Rufino, 186 Zumbi – Horizonte-Ce

Ass: José Ivan da Costa



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Razão Social: EVANDRO BRINDUELOS
CNPJ: J5316537/0001-32
Endereço: R. Luis Profero de Lima, 56 - ZUMBI Cidade/UF: HORIZONTE / CE
E-mail: _____ Telefone: _____

Horizonte/CE, 11 de Maio de 2020.

Prezado(a) Sr(a)

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para Aquisição de Moveis , anexo especificado de interesse da Secretária de Saúde do Município de Horizonte, para servir de orçamento para realização de Processo Licitatório.

Segue formulário padronizado, para se possível apresentar seus preços no formato solicitado.

Atenciosamente,

ADRIANA SOARES DE ARRUDA
PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Recebi em 11 de maio de 2020.

Assinatura Proponente

PROPOSTA DE PREÇOS



DATA 13/05/2020

1	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 2.010,00	R\$ 4.020,00
2	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
3	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
4	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5	Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
6	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2	R\$ 3.910,00	R\$ 7.820,00
7	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
8	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.	Unid.	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
9	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
10	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
11	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
12	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00



11	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
12	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
13	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
14	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00

VALOR TOTAL R\$	R\$ 32.250,00
------------------------	----------------------

Proponente	CNPJ	Endereço
Evandro Brinquedos	15316537/0001-32	Rua: Luis Profiro de Lima, 56 - Zumbi

+ Francisco Evandro e. castro



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DOS MÓVEIS
CNPJ: 33.552.949/0001-53
Endereço: RUA VAREADOR ELIAS EDUARDO, 523 Cidade/UF: FUMDI - CE
E-mail: _____ Telefone: _____

Horizonte/CE, 11 de Maio de 2020.

Prezado(a) Sr(a)

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para Aquisição de Moveis , anexo especificado de interesse da Secretária de Saúde do Município de Horizonte, para servir de orçamento para realização de Processo Licitatório.

Segue formulário padronizado, para se possível apresentar seus preços no formato solicitado.

Atenciosamente,

ADRIANA SOARES DE ARRUDA
PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Recebi em 11 de Maio de 2020.

José Estevam da Silva
Assinatura Proponente

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
2	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
3	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
5	Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
6	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
7	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
8	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.	Unid.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
9	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
10	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
11	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barroto, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
12	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
13	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00



14	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 710,00	
VALOR TOTAL R\$					R\$ 30.500,00

Proponente	CNPJ	Endereço
Comercial Varejista dos Móveis	33552949/0001-53	Rua: Vereador Elias Eduardo, 523 - Zumbi

Validade da proposta 90(noventa) Dias

Horizonte, 20 de Maio de 2020

Jose Estevam da Silva
Assinatura do Responsavel



PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 20 de maio de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste requeremos informação sobre DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para fins de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

Atenciosamente,

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Horizonte-CE, 20 de Maio de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pelo Secretário de Saúde, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: aquisição de móveis sobre medida em caráter de máxima urgência para atender a unidade de campanha de enfrentamento do covid-19, de responsabilidade da secretaria de saúde do município de horizonte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501. 10302002022.029

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

FONTE: 1211000000/1214000000.

Atenciosamente,

Departamento Contábil

Marcos Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

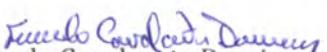
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPEZA
HOSPITAL - UNIDADE DE CAMPANHA	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	4.4.90.52.00

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 016/2020, 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº 1.354/2020 e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 20 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
PLANILHA DE ITEM COM VALORES

RAZÃO SOCIAL: JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME)
CNPJ: nº 05.782.043/0001-90
ENDEREÇO: Rua José Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,0
2.	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
3.	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
4.	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
5.	Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
6.	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
7.	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
8.	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
9.	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
10.	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11.	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
12.	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
13.	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
14.	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 28.340,00

Jo



**ANEXO II
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.782.043/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:31 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **88AA.5622.AB25.A7CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE</p> <p>CERTIFICO para os devidos fins que a presente certidão emitida dia <u>03/03/2020</u> teve sua autenticidade verificada pelo site <u>www.servicos.secexat.fazenda.gov.br</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>_____ Servidor</p>
--



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006232767

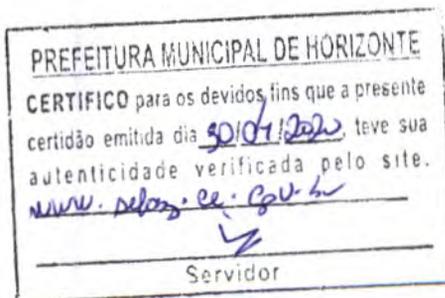
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.688.368-7
CNPJ / CPF: 05.782.043/0001-90
RAZÃO SOCIAL: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA -ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2020 ÀS 10:58:48
VÁLIDA ATÉ 29/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MUNICÍPIO DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000109

Razão Social

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000552776

C.N.P.J.: 05782043000190

Bairro

ZUMBI

CEP

6288000000

Localizado RUA JOSE RUFINO, 186 - - HORIZONTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

967043 - JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA

Endereço

RUA JOSE RUFINO, 186

ZUMBI HORIZONTE-CE CEP: 6288000000

Documento

C.N.P.J.: 05.782.043/0001-90

No. Requerimento

0000000109/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

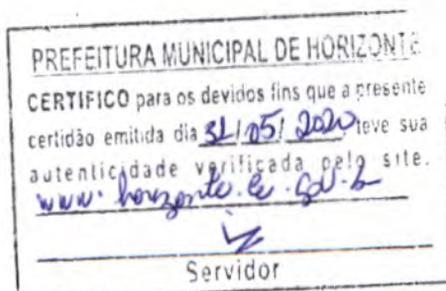
A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

HORIZONTE-CE, 12 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/06/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000109





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.782.043/0001-90
Razão Social: JOSÉ IVAN INDUSTRIA DE MOVÉIS E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: R JOSÉ RUFINO DE ALMEIDA 186 / ZUMBI / HORIZONTE / CE / 62882-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

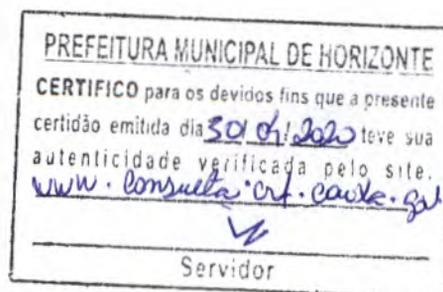
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501564030950596

Informação obtida em 30/04/2020 11:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.782.043/0001-90

Certidão nº: 4936377/2020

Expedição: 19/02/2020, às 10:18:27

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.782.043/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

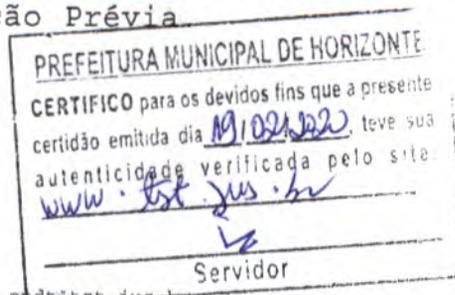
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia





ANEXO III

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.05.20.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração



do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	
HOSPITAL – UNIDADE DE CAMPANHA	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;



- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento



serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da



execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO Nº. _____

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº.** _____, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL					



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.20.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor **Everardo Cavalcante Domingos**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de licitação objetivando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, em conformidade com a Autorização anexa ao processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 16/2020 e 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1354/2020 e ainda nos termos Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. A necessidade de aquisição de mobília para unidade de Campanha ao combate ao COVID-19, proporcionando condições melhores para os pacientes e um melhor atendimento e melhor condições de trabalho aos funcionários que estarão a frente da Unidade.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Horizonte, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 016/2020, respectivamente, o presente processo será instruído com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Bem se percebe que, como regra, impõe-se a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Contudo, a norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará desobrigada da realização do procedimento licitatório, situando-se aí a dispensa de licitação por emergência, com previsão no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, apta a ser amparada pelo instituto da dispensa de licitação a par do inciso IV do art. 24, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando afastar a ocorrência de prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, cuja necessidade premente de atendimento é incompatível com o procedimento licitatório.

Neste sentido ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que



exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Por sua vez, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9a ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

É cediço que nos procedimentos de DISPENSA, inexistente a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, cuja aplicabilidade se dá em um procedimento licitatório. Inobstante isto, deve-se atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o



estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Por tudo se denota a razão desta contratação pela via de exceção, a par da situação emergencial, que reclama por uma concreta e efetiva urgência de atendimento, no visio de afastar risco de danos à saúde pública devido à infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja ocorrência se mostra iminente e excessivamente gravosa, merecendo o tratamento que o caso impõe.

É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada pelo novo CORONAVÍRUS neste início de 2020.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa: JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.043/0001-90, localizada na Rua. Jose Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE, por ter a referida empresa apresentado a proposta de preços de menor valor, a mais vantajosa para a administração pública, comparando-se com as pesquisas de preços de mercado, realizadas pelo município, as quais estão anexas a este processo administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Vê-se, pois, que a administração comprará os insumos a aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, de menor preço, observada através das pesquisas de mercado realizadas por este município, parte integrante deste, independentemente de transcrição, e com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) meses ou até a entrega da totalidade dos equipamentos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.



7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 302 0020	2.029	1214000000 1211000000	4.4.90.52.00

8 – DO VALOR DA COMPRA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias, com valor global de R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais), conforme especificado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME)

CNPJ: nº 05.782.043/0001-90

ENDEREÇO: Rua José Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,0
2.	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
3.	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
4.	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
5.	Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
6.	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
7.	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00



8.	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
9.	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
10	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
12	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
13	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
14	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 28.340,00

Horizonte, 20 de maio de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.20.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.20.1**, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 20 de maio de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.20.1

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOBRE MEDIDA EM CARATER DE MÁXIMA URGENCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente à **AQUISIÇÕES DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente pelo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, em conformidade com a **Autorização anexa ao processo**, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá

2m



as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento específico constante no artigo 4º da Lei n. 13.979/2020, como segue:

Art. 4. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

2m



§1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

(...)

No entanto, o órgão interessado na contratação caberá demonstrar a correlação entre a contratação pretendida e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

Nesse sentido, vale trazer à baila as hipóteses específicas de dispensa de licitação nos ensinamentos do Marçal Justen Filho:

A Lei exige a pertinência da contratação com o atendimento da 'emergência em saúde pública'. Essa questão envolve dois desdobramentos. O primeiro se relaciona com o vínculo de pertinência entre a contratação e o atendimento, ainda que indireto, das necessidades relativas à pandemia. A hipótese normativa não abrange contratações que versem sobre a satisfação de necessidades de outra ordem. O segundo se refere a questão da emergência. A regra legal consagrou uma presunção absoluta de urgência na formalização da contratação. Não é preciso evidenciar o risco produzido pela demora na formalização da licitação. No entanto, afigura-se que alguma espécie de emergência deve existir para autorizar a dispensa. Um exemplo permite compreender a questão. O dispositivo legal não autoriza a dispensa de licitação para situação em que o efetivo fornecimento dos serviços ou produtos estejam previsto para ser executado em doze meses. Essa contratação não será adequada para enfrentar a emergência.

Assim, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A

2



dispensa tratada pela nova legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Denota-se portanto, que a nova hipótese de dispensa de licitação, criada especificamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, foi ampliada, passando a abranger todos os bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários, para o combate a pandemia.

Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e taticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

24



Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A pesquisa de preço é uma das atividades mais importantes nestes procedimentos previstos nessa Lei Federal. Por isso, o servidor responsável pela a sua realização deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços que realizar e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil, vejamos parte da justificativa da emergência indicada pelo Órgão Requisitante:

(...)

Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 16/2020 e 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1354/2020 e ainda nos termos Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. A necessidade de aquisição de mobília para unidade de Campanha ao combate ao COVID-19, proporcionando condições melhores para os pacientes e um melhor atendimento e melhor condições de trabalho aos funcionários que estarão à frente da Unidade.

Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração irá fazer aquisição de móveis da empresa com a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, não possuem a mesma limitação prevista nas contratações emergências do art. 24, IV da Lei 8.666/93, ou seja, essa contratação tem prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 20 de maio de 2020.

REGINO PEREIRA MATOS

Assessor Jurídico

OAB/CE – 33.426



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.05.20.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020, objetivando **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, em favor da empresa: **JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.782.043/0001-90**, ENDEREÇO: Rua. Jose Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE, com o valor global de R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais) com **Prazo de Vigência de 02 (dois) meses e Execução e Entrega de 10 (dez) dias**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **HOSPITAL MUNICIPAL – UNIDADE DE CAMPANHA: 05.01.10.302.0020.2.029** – Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000. **Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.**

Horizonte/CE, 21 de maio de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.05.20.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, objetivando **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, em favor da empresa: **JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.782.043/0001-90**, ENDEREÇO: Rua. Jose Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE, com o valor global de R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais) com **Prazo de Vigência de 02 (dois) meses e Execução e Entrega de 10 (dez) dias**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **HOSPITAL MUNICIPAL – UNIDADE DE CAMPANHA: 05.01.10.302.0020.2.029** – Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000. **Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.**

Horizonte/CE, 21 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo: nº 2020.05.20.1**; **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE; **Favorecido:** JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.043/0001-90, ENDEREÇO: Rua. Jose Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE; **Valor Global:** R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais); **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses; **Prazo de Execução e Entrega:** 10 (dez) dias; **Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária:** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: HOSPITAL MUNICIPAL – UNIDADE DE CAMPANHA: 05.01.10.302.0020.2.029 – Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000. **Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.**

Horizonte/CE, 21 de maio de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.05.20.1**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 21 de maio de 2020.

Horizonte/CE, 21 de maio de 2020.

Maria Velúcia Nogueira Lopes
Secretária de Planejamento e Administração



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 21 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem do Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, vimos, através deste, **CONVOCAR** vossa senhoria para assinatura do contrato oriundo do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.20.1**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, devidamente fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e nos Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

Atenciosamente,

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL: JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME)
CNPJ: nº 05.782.043/0001-90
ENDEREÇO: Rua José Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE

Recebi em 21 de Maio de 2020.

JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME)



CONTRATO Nº: 2020.05.21.3

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME) PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua. Jose Rufino, nº 186, Zumbi, Horizonte/CE, inscrita no CNPJ Nº. 05.782.043/0001-90, por seu representante legal, Sr. José Ivan da Costa, CPF nº. 245.830.303-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.05.20.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração



do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL – UNIDADE DE CAMPANHA	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;



- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento



serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da



execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 21 de maio de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Jose Ivan da Costa
JOSE IVAN DA COSTA
JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E
SERVIÇOS LTDA (ME)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Michele Alves Andrade* _____ CPF: 814.322.393-57
2. *Fra Franciele B. Almeida* _____ CPF: 962.405.553-04



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 2020.05.21.3

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº. 2020.05.21.3**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA **JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME) - CNPJ: 05.782.043/0001-90**, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,0
2.	Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
3.	Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
4.	Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.	Unid.	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
5.	Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.	Unid.	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
6.	Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.	Unid.	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
7.	Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
8.	Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
9.	Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
10.	Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.	Unid.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11.	Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco.	Unid.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
12.	Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
13.	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
14.	Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.	Unid.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 28.340,00



Extrato de Contrato Nº 2020.05.21.3 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME) - CNPJ: 05.782.043/0001-90. Fundamentação Legal:** Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2020.05.20.1**, e se rege pelo disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os **Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada e consolidada. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.** Valor Global: **R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta reais).** **Vigência do Contrato:** **02** (dois) meses. **Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários, nas seguintes Dotações Orçamentárias: **05.01.10.302.0020.2.029 / Hospital, Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fontes:** 1211000000 e 1214000000. **Signatários:** EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS e JOSE IVAN DA COSTA. **Data do Contrato:** 21 de maio de 2020.



Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.05.21.3**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2020.05.20.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Municipal de Saúde e a **JOSE IVAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (ME) - CNPJ: 05.782.043/0001-90**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 21 de maio de 2020.

Horizonte/CE, 21 de maio de 2020.

Maria Velúcia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente Licitações

CATEGORIAS

Jornais de Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adições à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

PROCESSO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
2020.05.20.1

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 2020.05.20.1

Exercício: 2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

Modalidade: **Modalidade 01**

Tipo: **Tipo 01**

Situação: **licitacao-finalizada**

Data da Publicação do Aviso: 21/05/20

Forma de Publicações

IMPrensa Oficial do Município -

Especificação: **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH**

Data: 21/05/20

SITIO DO TCE -

Especificação: **www.tce.gov.br**

Data: 21/05/20

Licitantes

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 1. Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.

Valor: R\$ 3.700,00

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 2. Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.

Valor: R\$ 1.750,00

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 3. Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.

Valor: R\$ 1.350,00

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 4. Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.

Valor: R\$ 3.900,00

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 5. Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.

Valor: R\$ 2.760,00

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 6. Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.

Valor: R\$ 7.100,00

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 7. Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.

Valor: R\$ 1.340,00

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90

Objeto/Lotes: 8. Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo codigos, puxadores e dobradiças em aço.

gavetas, incluindo rodízios, puxadores e dobradiças em aço.
Valor: **R\$ 13340,00**

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90**

Objeto/Lotes: **9. Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.**

Valor: **R\$ 960,00**

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90**

Objeto/Lotes: **10. Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.**

Valor: **R\$ 160,00**

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90**

Objeto/Lotes: **11. Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barroto, na cor branco.**

Valor: **R\$ 1.440,00**

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90**

Objeto/Lotes: **13. Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.**

Valor: **R\$ 720,00**

JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME

CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90**

Objeto/Lotes: **14. Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.**

Valor: **R\$ 1.340,00**



Objeto/Lotes/Itens

1. Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.
2. Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.
3. Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.
4. Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.
5. Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.
6. Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.
7. Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 02 portas de correr e prateleira.
8. Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço.
9. Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.
10. Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso.
11. Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barroto, na cor branco.
12. Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos.
13. Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos.
14. Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos.

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.05.20.1**

Fundamentação Legal: **Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020.**

← VOLTAR

Acesse também

Portal da Transparência

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.145, de 27 de maio de 2010.

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527 sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011.

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Horizonte

Sobre a cidade

História

Símbolos

Roteiro Cultural

Região Metropolitana

Horizonte em Dados

Leis Municipais

Licitações

Instruções Normativas

Prefeitura

Prefeito

Vice-Prefeita

Secretarias

Serviços

Cidadão

Servidor

Contribuinte

Notícias

Telefones e endereços



[Invista em Horizonte](#)

[Áudios e Vídeos](#)

[Editais](#)

[Contatos](#)

[Horizonte Transparente](#)

[Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Dispensa: DL 2020.05.20.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBRE MEDIDA EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Síntese do Objeto: **Outros**

Data da Publicação do Aviso: 21-05-2020

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br | Data: 21-05-2020
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO - QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH | Data: 21-05-2020

Órgãos

- Fundo Municipal de Saude

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 14. Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 08 escaninhos. | Valor: R\$ 1.340,00
- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 13. Nicho (0.70 x 0.40 x 0.50M) com estrutura em chapa MDF na cor cinza e branco, composto por 04 escaninhos. | Valor: R\$ 720,00
- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 12. Nicho (0.75 x 0.45 x 0.25M) com estrutura em chapa MDF, composto por 06 escaninhos. | Valor: R\$ 480,00
- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 11. Cama (1.90 x 0.90 x 0.45M) com estrutura em chapa MDF, bromasa e barrote, na cor branco. | Valor: R\$ 1.440,00
- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 10. Prateleira (0.30 x 0.20 x 0.15M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso. | Valor: R\$ 160,00
- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 9. Prateleira (0.45 x 0.50 x 0.30M) em chapa MDF na cor branco, fixada em bucha e parafuso. | Valor: R\$ 960,00
- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 8. Gaveteiro (0.70 x 0.45 x 0.43M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 03 gavetas, incluindo rodízios, puxadores e corrediças em aço. | Valor: R\$ 1.340,00
- Nome: JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME | CPF/CNPJ: 05.782.043/0001-90 | Objeto/Lote: 7. Bancada (1.00 x 0.52 x 0.70M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por

**02 portas de correr e prateleira. | Valor: R\$ 1.340,00**

- Nome: **JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME** | CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90** | Objeto/Lote: **6. Balcão em L (2.20 x 1.50 x 0.85M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por 01 armário com 03 portas e prateleira e local para pasta AZ.** | Valor: **R\$ 7.100,00**
- Nome: **JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME** | CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90** | Objeto/Lote: **5. Birô (1.50 x 0.70 x 0.75M) com estrutura e tampo em chapa MDF na cor branco, composto por 02 gavetas.** | Valor: **R\$ 2.760,00**
- Nome: **JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME** | CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90** | Objeto/Lote: **4. Armário (2.00 x 0.40 x 0.93M) em chapa MDF na cor branco, composto por 10 escaninhos com portas, incluindo puxadores e dobradiças em aço.** | Valor: **R\$ 3.900,00**
- Nome: **JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME** | CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90** | Objeto/Lote: **3. Armário (1.50 x 0.35 x 0.60M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.** | Valor: **R\$ 1.350,00**
- Nome: **JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME** | CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90** | Objeto/Lote: **2. Armário (1.50 x 0.85 x 0.50M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.** | Valor: **R\$ 1.750,00**
- Nome: **JOSE IVAN INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA -ME** | CPF/CNPJ: **05.782.043/0001-90** | Objeto/Lote: **1. Armário (1.80 x 0.85 x 0.45M) em chapa MDF na cor branco e cinza, composto por portas e prateleiras, incluindo puxadores e dobradiças em aço.** | Valor: **R\$ 3.700,00**

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.05.20.1** | Fundamentação Legal: **Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**

Responsável pela Dispensa: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**

Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**

Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**

Arquivos

- [PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.20.1](#)



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br